



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas - Infra-estruturas Científicas -

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
- SAIECT-IEC/3/2010 -



Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- SAIECT-IEC/3/2010 -

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações enquadráveis no Tema Prioritário 02 - “Infra-estruturas de IDT (incluindo implantação material, instrumentação e redes informáticas de alta velocidade entre os centros) e centros de competência numa tecnologia específica” que contribuem para o Objectivo Específico “Consolidação dos serviços colectivos regionais de suporte à inovação e promoção do sistema regional de inovação” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Enquadramento e Objectivos

No enquadramento do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” e, especificamente, por referência ao domínio das infra-estruturas científicas, - a Autoridade de Gestão do ON.2 já divulgou, em 2009 e 2010, três Avisos de Abertura de Concurso - em concreto, o Aviso SAIECT-IEC/1/2009, de 5 de Março de 2009 e os Avisos SAIECT-IEC/1/2010 e SAIECT-IEC/2/2010, ambos de 17 de Março de 2010.

Os projectos entretanto aprovados no âmbito dos concursos abrangidos por estes Avisos versam sobre um espectro alargado de domínios científicos de relevo inquestionável. Por essa via, o Programa Operacional Regional do Norte dá um contributo inquestionável à consolidação do Sistema Científico e Tecnológico na Região do Norte, reforçando os meios materiais (instalações e equipamentos científicos) das instituições existentes, apoiando a racionalização da rede de instituições e, ainda, financiando as condições de arranque de um número muito restrito de novas instituições de excelência.

Em complemento destas iniciativas, a Autoridade de Gestão entende ser pertinente criar a oportunidade, através de Concursos tematicamente mais focados, para projectos de infra-estruturas científicas em domínios específicos relativamente aos quais se identificam lacunas

na Região. É neste enquadramento que o presente Aviso se dirige a infra-estruturas científicas nos domínios da defesa e protecção civil e prevenção de riscos naturais.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

4. Tipologia das operações

4.1 Nos termos do disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” e do ponto seguinte pretende-se, no âmbito do presente Aviso, apoiar Operações que contemplem projecto(s) nas tipologias abrangidas pela alínea b) do n.º 1 desse Artigo 5.º.

4.2 À luz do enquadramento e objectivos descritos no ponto 2. do presente Aviso, a tipologia de operações a que se refere o ponto 4.1. anterior restringe-se, no presente Aviso, a projectos em domínios científicos directamente relacionados com a defesa e protecção civil e prevenção de riscos naturais.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 6.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” e, atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidatura, enquanto potenciais beneficiárias as entidades previstas nas subalíneas b1), b2), b3) e b4).

6. Formalização e instrução da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.gren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso, nos termos identificados na “Lista de auto-verificação da instrução da candidatura”.

Esta “Lista de auto-verificação da instrução da candidatura” faz parte integrante deste Aviso, e encontra-se disponível no referido site do Novonorte, bem como no SIGON.2.

6.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, **obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias**, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade

e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 31 de Dezembro de 2010.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado o respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável. Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

- 1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;
- 2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;
- 3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("*Funding Gap*") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", considerando os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

9. Financiamento das operações

9.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento).

9.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

10. Duração das operações

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem prever uma duração máxima de 30 (trinta) meses para a respectiva execução, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

11. Dotação orçamental do concurso

11.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 2.500.000€ (dois milhões quinhentos mil euros) FEDER.

11.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente, e por decisão da Autoridade de Gestão.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no n.º 2 do Artigo 6.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.

13. Condições de admissão e aceitação das operações

13.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no n.º 4 do Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem cumprir, adicionalmente, as seguintes condições específicas de admissão e aceitação:

a) Terem obtido parecer favorável do organismo competente do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com o que decorre da aplicação conjugada do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 ambos do Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”;

b) Serem instruídas com os seguintes documentos:

(i) Memória Descritiva e Justificativa Complementar;

(ii) Documento que fundamente a apreciação dos critérios de selecção;

(iii) Documento comprovativo relativo à aprovação do(s) projecto(s) de execução aprovado(s) nos termos legais, se aplicável;

(iv) *Curriculum* da entidade e/ou dos seus associados;

(v) Orçamento Global da Operação (cf. Modelo de orçamento que faz parte integrante deste Aviso, disponível no site do Novonorte).

(vi) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.

13.2 A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto por falta de junção dos documentos indicados na alínea b) deste ponto 13.1 pode implicar a tomada de decisão de não aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

14. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Avaliação do mérito

15. 1 - Critérios de selecção

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo ao presente Aviso, sob a designação Referencial *Standard* "Infra-estruturas Científicas (artigo 5.º, n.º 1, b))" e que faz parte integrante do presente Aviso:

A. Qualidade do projecto

- A1. Coerência e razoabilidade do projecto
- A2. Qualidade da entidade promotora
- A3. Impactos do projecto
- A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projecto

B. Contributo do projecto para a estratégia de desenvolvimento nacional

- B1. Grau de adequação do projecto nas prioridades estratégicas nacionais
- B2. Contributo do projecto para o aumento e consolidação das capacidades científicas nacionais

C. Contributo para a competitividade regional

- C1. Relação do projecto com a existência na Região Norte de massa crítica relevante
- C2. Grau de adequação e de relação do projecto com a envolvente empresarial regional, bem como com as prioridades estratégicas e capacidades regionais em matéria de I&D e inovação
- C3. Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados

C4. Capacidade de transferência de tecnologia e potencial de geração de efeitos de *spillover* sobre a economia regional

C5. Contributo do projecto numa óptica de complementaridade e sinergias com as infra-estruturas regionais de suporte à competitividade

C6. Contributo do projecto para a concretização dos objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte

D. Grau de inovação e abrangência do projecto

D.1. Carácter inovador do projecto

D.2. Abrangência do projecto

15.2 Metodologia de cálculo

As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 15.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 15.1:

	Ponderador	
A. Qualidade do projecto		55%
A1. Coerência e razoabilidade do projecto	15%	
A2. Qualidade da entidade promotora	15%	
A3. Impactos do projecto	15%	
A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projecto	10%	
B. Contributo do projecto para a estratégia de desenvolvimento nacional		10%
B1. Grau de adequação do projecto nas prioridades estratégicas nacionais	5%	
B2. Contributo do projecto para o aumento e consolidação das capacidades científicas nacionais	5%	
C. Contributo para a competitividade regional		25%
C1. Relação do projecto com a existência na Região Norte de massa crítica relevante	2,5%	
C2. Grau de adequação e de relação do projecto com a envolvente empresarial regional, bem como com as prioridades estratégicas e capacidades regionais em matéria de I&D e inovação	2,5%	
C3. Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados	5%	
C4. Capacidade de transferência de tecnologia e potencial de geração de efeitos de <i>spillover</i> sobre a economia regional	5%	
C5. Contributo do projecto numa óptica de complementaridade e sinergias com as infra-estruturas regionais de suporte à competitividade	5%	
C6. Contributo do projecto para a concretização dos objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte	5%	

D. Grau de inovação e abrangência do projecto		10%
D.1. Carácter inovador do projecto	5%	
D.2. Abrangência do projecto	5%	

Para efeitos de hierarquização, serão consideradas apenas as operações que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na ponderação definida no anterior quadro.

15.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento

A apreciação das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do ON.2 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

16. Esclarecimentos complementares

16.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

19. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

20. Legislação e outra documentação relevante

. Regulamento (CE) N.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de Julho, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1783/1999;

. Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;

. Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;

. Regulamento (CE) N.º 397/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de Maio que altera o Regulamento (CE) n.º 1080/2006 relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional no que respeita à elegibilidade dos investimentos em matéria de eficiência energética e de energias renováveis no sector da habitação;

. Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;

. Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc_2009.pdf;

. Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas" aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) dos PO Regionais, em 4 de Abril de 2008, com as alterações aprovadas pela mesma CMC, em 9 de Outubro de 2008 e em 25 Maio de 2009;

. Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf;

. Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no âmbito de operações/acções imateriais, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/otg_5_2009.zip.

. "Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010", disponível em <http://ccr-norte.pt/regnorte/inovacao.zip>.

21. Outras fontes de informação

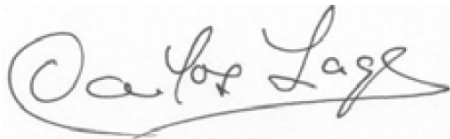
Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 24 de Novembro de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013,



Carlos Lage

Referencial *Standard* "Infra-estruturas Científicas"

(tipologia de operações prevista na alínea b) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento Específico)

Critério	Sub-Critério	Parâmetros Recomendáveis	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. QUALIDADE DO PROJECTO	A1. Coerência e razoabilidade do projecto (considerando as melhores práticas internacionais)	<p>Coerência e razoabilidade do projecto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Os objectivos e dimensão do projecto devem ser coerentes com o conjunto de recursos do promotor. ➢ A entidade promotora deve, ainda, explicitar o grau de utilização das infra-estruturas e/ou equipamentos já existentes e a efectiva necessidade da sua criação, expansão ou renovação. ➢ O nível de investimento do projecto deve estar adequado aos impactos previstos em termos de nível de actividade da entidade promotora e dos efeitos esperados do projecto <p>Qualidade e adequação técnica do projecto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Será avaliada a qualidade e adequação técnica das infra-estruturas e/ou dos equipamentos, nomeadamente, no que diz respeito aos seus objectivos, às suas características e funcionalidades, às competências técnicas e espectro de actuação da entidade promotora. ➢ Será avaliada a aptidão do projecto para ultrapassar/minimizar lacunas e problemas existentes ou equacionáveis luz dos objectivos definidos no Aviso (defesa e protecção civil e prevenção de riscos naturais). <p>Alinhamento com a missão e estratégia de longo prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Valoriza-se a identificação explícita do projecto enquanto projecto prioritário no quadro do Plano de Actividades da entidade promotora. ➢ As infra-estruturas e/ ou equipamentos previstas pelo projecto devem estar em linha com a missão e estratégia de longo prazo da entidade promotora. <p>Sustentabilidade económica e financeira do projecto comprovada, designadamente, através de estudo prévio de viabilidade que contemple um plano previsional de benefícios e custos anuais nos 15 anos subsequentes ao início da exploração, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às "Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício"; (ii) uma taxa de desconto de 5%; (iii) em particular, as fontes de financiamento, as receitas pelos serviços prestados, os custos de gestão, de manutenção, financeiros e as deduções das receitas líquidas aos apoios comunitários.</p> <p>Demonstração da situação da operação face ao enquadramento "Projectos Geradores de Receita", nos termos da Orientação de Gestão nº 9 (2009),</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p>Estatuto jurídico (com menção ao respectivo objecto) e <i>curriculum</i> da entidade promotora</p> <p>Plano de Actividades da entidade promotora</p> <p>Estudo prévio de viabilidade económico-financeira</p> <p>Demonstração das receitas líquidas geradas</p> <p>Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura</p>

		igualmente considerando um período de 15 anos subsequentes ao início da exploração e uma taxa de desconto de 5% a aplicar sobre valores a preços constantes.	
	A2. Qualidade da entidade promotora	<p>Qualidade e escala dos recursos e do <i>output</i> científicos: Serão valorizados projectos promovidos por entidades que apresentem um histórico de <i>output</i> científico de elevada qualidade e quantidade. Especificamente, será valorizado o <i>output</i> científico da entidade promotora aferido em termos de publicações científicas e patentes.</p> <p>Internacionalização: Considera-se relevante a participação da entidade promotora em redes de vocação similar ou complementar de carácter internacional. Em particular, aferir-se-á o grau e número de projectos transnacionais em que a entidade promotora participou nos últimos 5 anos.</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p><i>Curriculum</i> da entidade promotora</p>
	A3. Impactos do projecto	<p>Concentração de recursos e escala: Os projectos de criação e/ou expansão infra-estrutural devem demonstrar o correspondente aumento de escala da actividade científica da entidade promotora.</p> <p>Impacto directo ao nível das capacidades de I&D:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ O impacto do projecto será valorizado ao nível do emprego científico que será criado/mantido. ➤ Será igualmente valorizado o acréscimo de despesa em I&D induzido pelo projecto <p>Internacionalização: Será aferido o impacto do projecto ao nível da dimensão enunciada em A2 - internacionalização.</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
	A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projecto	A equipa de gestão operacional do projecto deve incluir um conjunto de elementos com competências adequadas à implementação e seguimento das actividades necessárias.	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p><i>Curriculum vitae</i> dos membros que integram a equipa de gestão do projecto</p>
B. CONTRIBUTO DO PROJECTO PARA A ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL	B1. Grau de adequação do projecto nas prioridades estratégicas nacionais	Contributo directo para a melhoria das condições de defesa e protecção civil e prevenção de riscos naturais.	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
	B2. Contributo do projecto para o aumento e consolidação das capacidades científicas nacionais	<p>Relevância do projecto no suprimento de <i>gaps</i> ao nível da capacidade científica nacional e/ou na criação de capacidade de I&D significativa em domínios articulados com sectores ou actividades económicas relevantes.</p> <p>Será valorizado o contributo directo e indirecto, a nível nacional, para a investigação científica no domínio da defesa e protecção civil e prevenção dos riscos naturais e domínios científicos conexos.</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>

C. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE REGIONAL	C1. Relação do projecto com a existência na Região Norte de massa crítica relevante	Será aferido o grau de enquadramento dos objectivos do projecto e da vocação temática da entidade promotora nas prioridades estratégicas regionais, valorizando-se o contributo (directo ou indirecto) para estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional ou com expressão na Região.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção
	C2. Grau de adequação e de relação do projecto com a envolvente empresarial regional, bem como com as prioridades estratégicas e capacidades regionais em matéria de I&D e inovação	Relevância do projecto no suprimento de <i>gaps</i> na capacidade tecnológica regional e/ou na criação de capacidade de I&D significativa em áreas com potencial de disseminação de resultados alargado.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção
	C3. Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados	Será aferido se o projecto tende a gerar efeitos e qual a sua expressão, em termos de intensidade e durabilidade, para outras entidades do SCT regional.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção Protocolos celebrados com entidades do SCT regional
	C4. Capacidade de transferência de tecnologia e potencial de geração de efeitos <i>spillover</i> sobre a economia regional	Será aferido se o projecto tende a gerar efeitos e qual a sua expressão, em termos de intensidade e durabilidade, para a economia regional, devendo ser identificadas as actividades económicas que, com maior probabilidade, beneficiarão dos outputs do projecto (por ex., economia do mar, actividade aeroportuária, turismo, etc.)	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção
	C5. Contributo do projecto numa óptica de complementaridade e sinergias com as infra-estruturas regionais de suporte à competitividade	Será aferido o grau de complementaridade e de criação de sinergias do projecto com infra-estruturas regionais que suportem ou fomentem a competitividade da Região Norte.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção Protocolos celebrados com entidades responsáveis pela gestão de infra-estruturas de suporte à competitividade
	C6. Contributo do projecto para a concretização dos objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte	Importância relativa do impacto do projecto em termos do conjunto de metas quantificadas estabelecidas no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção
D. GRAU DE INOVAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO PROJECTO	D.1. Carácter inovador do projecto	Avalia o posicionamento do projecto relativamente ao " <i>state-of-the-art</i> " e às melhores práticas internacionais.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios

			de selecção
	D.2. Abrangência do projecto	Valorizam-se os projectos com abrangência regional e supra-regional, em detrimento de projectos de abrangência sub-regional.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção